



EDITAL IEB/LEAN 01/2024

A Diretoria do **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO** no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para a concessão de **BOLSAS DE ESTUDOS** para o ano letivo de **2025** na **Educação Infantil e no Ensino Fundamental** do **LAR ESCOLA ALVORADA NOVA**.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - O presente Edital destina-se a regulamentar a concessão de **Bolsas de Estudos** para o ano letivo de **2025** na **Educação Infantil e no Ensino Fundamental**.

1.2 - O **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO** reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las, a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de **Bolsas de Estudos** prevista neste Edital, considerando o disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Art. 20 e legislação pertinente.

1.3 - O processo de seleção e distribuição das **Bolsas de Estudos** será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento apenas e tão somente nas informações e documentos apresentados pelo candidato e demais regras previstas neste Edital.

1.4 - O **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO** constituirá e manterá uma **Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos**, constituída por 5 (cinco) membros indicados pela Diretoria Executiva.

1.5 - O número de **Bolsas de Estudos** será previamente definido pela Diretoria, dentro do limite de seu orçamento anual e nos termos da legislação vigente.

1.6 - Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que se inscreverem no período estabelecido no presente Edital, tendo sua ficha socioeconômica devidamente preenchida, assinada pelo responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações, normas e prazos estabelecidos neste Edital.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

2.1 - As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos são as seguintes:

- a) Analisar os processos de concessão de Bolsas de Estudos com base nos critérios estabelecidos neste Edital;
- b) Propor à Diretoria do **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO** a homologação da concessão das Bolsas de Estudos aos candidatos selecionados, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;
- c) Solicitar, a qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;



- e) Julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da Bolsa de Estudos concedida, propondo a revogação da concessão à Diretoria do **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO**;
- f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos;
- g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentos que instruem os processos dos candidatos;
- h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1 - O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

- a) divulgação do processo de concessão de Bolsas de Estudos;
- b) inscrição dos candidatos, através de preenchimento da ficha social, entrevista social e entrega da documentação exigida;
 - b.1) a ficha social será preenchida por equipe designada pela Diretoria, a partir das informações prestadas pelo responsável legal do candidato;
 - b.2) a entrevista social e análise socioeconômica será efetuada pela Assistente Social do **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO**;
- c) poderão ser realizadas visitas domiciliares para averiguação do contexto social e econômico do candidato pré-selecionado;
- d) análise dos processos para deferimento ou indeferimento pela **Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos**;
- e) divulgação da relação de candidatos selecionados;
- f) elaboração da lista de espera com os candidatos não atendidos em primeira chamada;
- g) matrícula.

3.2 - A publicação do processo de concessão de Bolsas de Estudos será feita com ampla divulgação deste Edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação da comunidade local e no sítio do **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO** na rede mundial de computadores (www.ieb.org.br).

3.3 - O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste Edital.

3.4 - Será considerada a renda *per capita* estabelecida neste Edital, conforme a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Art. 20 e legislação pertinente, sendo priorizadas as crianças das famílias de menor renda *per capita*.

3.5 - Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias e contribuir para análise do grau de vulnerabilidade socioeconômica da família.

3.6 - Outras vulnerabilidades sociais concorrentes para a colocação da criança em risco pessoal ou social serão consideradas para fim de prioridade de atendimento, sendo estas vulnerabilidades atestadas pela análise social do profissional responsável (Assistente Social), que poderá valer-se de instrumentos como documentos próprios e/ou visitas domiciliares e entrevistas sociais.



3.7 - A Diretoria do **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO** homologará os processos selecionados pela **Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos**, concedendo as bolsas aos candidatos selecionados.

3.8 - O ato de homologação importará na autorização para assinatura do **Contrato de Adesão - Prestação de Serviços Educacionais** e efetivação da matrícula do candidato selecionado. Nesse Contrato estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

3.9 - A divulgação da relação de candidatos selecionados, bem como os candidatos da lista de espera, será feita pela Secretaria do **LAR ESCOLA ALVORADA NOVA**, através de correspondência ou pessoalmente aos responsáveis pela solicitação.

3.10 - A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do **LAR ESCOLA ALVORADA NOVA**.

3.11 - Os candidatos que não forem selecionados em primeira chamada serão classificados em lista de espera e, na existência de novas vagas, poderão ser convocados.

4 - DAS BOLSAS DE ESTUDOS OFERECIDAS

4.1 - O **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO** concederá **Bolsas de Estudos Integrais (100%)** ou **Bolsas de Estudos Parciais (50%)**, observadas as condições de seleção e matrícula descritas neste Edital.

4.2 - A Bolsa de Estudos compreenderá a anuidade do período (ano letivo), bem como demais benefícios pactuados no **Contrato de Adesão - Prestação de Serviços Educacionais** celebrado com o candidato selecionado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

5.1 - Para ter acesso à **Bolsa de Estudos Integral (100%)**, o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* inferior a **0,5** salário mínimo e para ter acesso à **Bolsa de Estudos Parcial (50%)**, o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* superior a **0,5** salário mínimo e inferior a **1,5** salário mínimo.

5.2 - São condições para acesso à Bolsa de Estudos:

- a) Não ter sido suspensa ou cancelada Bolsa de Estudos concedida pelo **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO**, por haver incorrido o (a) **Aluno (a)** em qualquer condição impeditiva relacionada neste Edital;
- b) As informações e/ou documentos apresentados pelo candidato poderão, a qualquer tempo, serem confirmados através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e quaisquer outros meios.

6 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1 - Não serão aceitas inscrições com documentação irregular ou incompleta.

6.2 - Documentos para seleção:



- a) Cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- b) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) do candidato;
- c) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável do(s) representante(s) legal(is) do candidato;
- e) Cópia de comprovante de endereço em nome do(s) representante(s) legal(is) do candidato, preferencialmente conta de água, energia elétrica ou telefone fixo;
- f) Carteira de Trabalho – CTPS Digital - (impressa) de todos que residem no domicílio, com idade acima de 16 anos.

6.3 - A renda do grupo familiar do candidato deverá ser comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Para aqueles que possuem registro na Carteira de Trabalho:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS Digital conforme item 6.2, letra “f”;
- b) Cópia dos três últimos recibos de pagamento.

6.3.2 - Para aqueles que trabalham sem registro na Carteira de Trabalho:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS Digital conforme item 6.2, letra “f”;
- b) Declaração do empregador constando as seguintes informações: nome e qualificação do empregador, nome do funcionário, data de admissão, salário mensal, horário de trabalho, função que exerce, assinatura com firma reconhecida.

6.3.3 - Para aqueles que trabalham por conta própria informalmente:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS Digital conforme item 6.2, letra “f”;
- b) Declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome e qualificação, grau de parentesco com o candidato, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal, data e assinatura com firma reconhecida.

6.3.4 - Para aqueles que são aposentados ou pensionistas:

- a) Cópia dos três últimos recibos do benefício ou extrato bancário.

6.3.5 - Para desempregados ou os que não trabalham fora do lar:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS Digital conforme item 6.2, letra “f”;
- b) Declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome e qualificação, grau de parentesco com o candidato, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e assinatura com firma reconhecida.

6.3.6 - Para os que são autônomos, sócios ou dirigentes de empresa:

- c) DECORE original emitida por Contador com registro no CRC, em que constem dados pessoais, atividade exercida, local, endereço, retirada mensal referente aos últimos três meses ou guia de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), referente aos últimos três meses;
- d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica completa, acompanhada de Recibo de Entrega à Receita Federal (do ano anterior);
- e) Cópia Simples do Contrato Social;



f) Declaração de Inatividade para empresas inativas ou encerradas.

6.4 - Após selecionados os candidatos em conformidade com o processo de seleção descrito neste Edital, o(s) representante(s) legal(is) será(ão) comunicado(s) pela Secretaria sobre a efetivação da matrícula, com agendamento de data e horário para a formalização do ato.

6.4.1 - Além dos documentos já entregues para a seleção, o(s) representante(s) legal(is) deverá(ao) apresentar a documentação complementar, a qual visa atender trâmites legais, administrativos, bem como dar maior comprovação às informações coletadas e avaliadas, sendo esta:

- a) Cópia da última conta de água, energia elétrica ou telefone fixo;
- b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia pelo candidato selecionado (decisão judicial, três últimos extratos, ou declaração de recebimento de pensão de próprio punho, datada e assinada com firma reconhecida);
- c) Cópia dos extratos ou demonstrativos bancários de contas correntes ou poupança dos três últimos meses em nome daqueles que integram o grupo familiar;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS Digital (impressa) de todos os membros do grupo familiar em idade e em condições de trabalhar, caso tenha ocorrido mudanças entre o período de seleção e matrícula;
- e) Laudo médico atestando doença crônica, ou espécie e grau de deficiência, ou ainda invalidez permanente do(s) representante(s) legal(is) e de outros membros do grupo familiar que interfiram na permanência no trabalho dos responsáveis diretos pelo candidato selecionado; e
- f) Cópia do Cartão do Programa Auxílio Brasil ou demais Programas Sociais, ou do Cartão de Identificação Social - NIS para os que são beneficiários de Programas Sociais.

6.4.2 - Para os membros do grupo familiar que trabalham sem registro na Carteira de Trabalho:

- a) Declaração do empregador constando as seguintes informações: nome e qualificação do empregador, nome do funcionário, data de admissão, salário mensal, horário de trabalho, função que exerce, data e assinatura com firma reconhecida.

6.4.3 - Para aqueles que trabalham por conta própria informalmente:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS Digital conforme item 6.2, letra “f”;
- b) Declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome e qualificação, grau de parentesco com o candidato, endereço, atividade que exerce informalmente e há quanto tempo, valor do rendimento mensal, data e assinatura com firma reconhecida.

6.4.4 - Para aqueles que são aposentados ou pensionistas:

- a) Cópia dos três últimos recibos do benefício.

6.4.5 - Para desempregados ou os que não trabalham fora do lar:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS Digital conforme item 6.2, letra “f”;
- b) Declaração original de próprio punho constando os seguintes dados: nome e qualificação, grau de parentesco com o candidato, profissão, há quanto tempo está desempregado ou que não trabalha fora do lar, data e assinatura com firma reconhecida.



6.4.6 - Para os que são autônomos, sócios ou dirigentes de empresa:

- a) DECORE original emitida por Contador com registro no CRC, em que constem dados pessoais, atividade exercida, local, endereço, retirada mensal referente aos últimos três meses ou guia de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), referente aos últimos três meses;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica completa, acompanhada de Recibo de Entrega à Receita Federal (do ano anterior);
- c) Cópia Simples do Contrato Social;
- d) Declaração de Inatividade para empresas inativas ou encerradas.

6.4.7 - Poderão ser solicitados a qualquer momento novos documentos ou atualização dos documentos apresentados.

6.5 - Salvo no caso de cópias autenticadas, deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(is) do candidato os documentos em sua via original para conferência.

7 - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A CONCESSÃO OU MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1 - São condições impeditivas para a concessão ou manutenção da Bolsa de Estudos:

- a) Deixar o candidato selecionado de efetivar a matrícula no prazo definido;
- b) Se a qualquer tempo for comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e/ou de informação prestada;
- c) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu(s) representante(s) legal(is) ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- d) Por decisão ou ordem judicial;
- e) Pela ocorrência de faltas injustificadas do bolsista por período superior a 15 (quinze) dias.
- f) Em caso de não conseguir aprovação no ano letivo que estiver cursando e a consequente repetição do mesmo ano.

7.2 - O bolsista deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido pelo **LAR ESCOLA ALVORADA NOVA**.

7.3 - A frequência do bolsista deverá ser igual ou superior a **90%** no ano letivo.

7.4 - É indispensável a presença do(s) representante(s) legal(is) sempre que solicitado e também a participação em todas as atividades desenvolvidas pelo **INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO** e/ou **LAR ESCOLA ALVORADA NOVA**.

7.5 - A Bolsa de Estudos concedida é individual e intransferível, sendo renovada anualmente, desde que mantidas todas as condições que determinaram o deferimento inicial.

8 - DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS A OBSERVAR

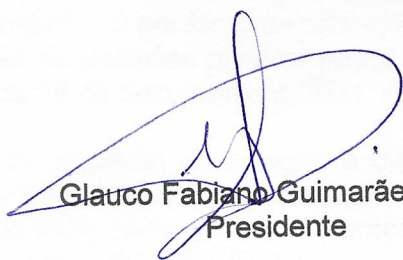
8.1 - O processo seletivo para a concessão de Bolsas de Estudos e a efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:



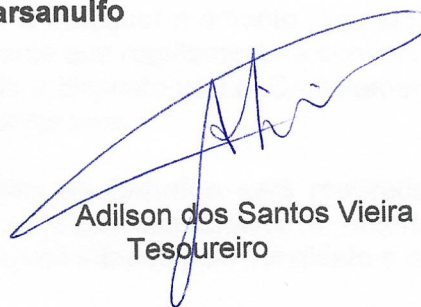
- a) Inscrições com apresentação e entrega da documentação e entrevistas sociais no **LAR ESCOLA ALVORADA NOVA - de 16/09/24 até 11/10/24** para os alunos já matriculados e no período de 21/10/24 a 08/11/24 para os novos alunos;
- b) A não entrega da documentação no período estabelecido, ou a sua entrega de forma incompleta, implicará na desclassificação automática do candidato;
- c) Caso haja demanda excessiva nos dias previstos para atendimento, serão feitos agendamentos para inscrição;
- d) A data para a entrega de documentação complementar e efetivação da matrícula será agendada individualmente com o(s) representante(s) legal(is) dos candidatos selecionados

Igarapava, 19 de agosto de 2024.

Instituto Eurípedes Barsanulfo



Glauco Fabiano Guimarães David
Presidente



Adilson dos Santos Vieira
Tesoureiro